



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO ODILON AIRES

IND 2108/2004

Em 23/03/04

INDICAÇÃO Nº

Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de Centro de Ensino de 1ª a 4ª série na área da Associação dos Produtores Rurais de Quintas do Maranhão na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Protocolo Legislativo para registro (Do Senhor Deputado ODILON AIRES)
Ass. à CES
n.º 2108/2004
Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de um Centro de Ensino de 1ª a 4ª série na Associação dos Produtores Rurais de Quintas do Maranhão na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente Indicação, esperamos ver mitigado o drama de diversas famílias, da Associação dos Produtores Rurais de Quintas do Maranhão na Região Administrativa de Planaltina – RA VI, que quando procuram uma escola próxima de casa para seus filhos, deparam-se com uma série de dificuldades, principalmente de locomoção, uma vez que os Centros de Ensino já existentes encontram-se em locais por demais distantes da RA-VI.

Assim, espero contar com o apoio decisivo de meus ilustres Pares, na aprovação desta Indicação que, sem dúvida alguma, trará relevantes benefícios à população daquela região.

Sala das Sessões, em de março de 2004

Deputado **ODILON AIRES**
PMDB/DF

